**Processo Administrativo N° 153/2022**

**Chamada Pública Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Douradina – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 32 de 15 de fevereiro de 2022, atendendo o disposto, Lei Federal nº 14.284/2021, e suas posteriores alterações, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA 02/2022,** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa de Fomenta Douradina – PFD criado pela Lei Municipal 556/2022 de 29 de junho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal 049/2022 de 29 de julho de 2022, conforme especificação no item 03 desta Chamada Pública.

**1. DO OBJETO**

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Fomenta Douradina – PF, conforme especificações no termo de referência anexo II deste edital.

**2. FONTES DE RECURSO**

As despesas com a execução do Programa Fomenta Douradina (PFD) correção à conta da Dotação Orçamentária:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**

**05.003 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**

**08 ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA**

**08.244.0004 ASSISTENCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA**

**08.244.0004.2031 OPERACIONALIZAÇAO DO FIS**

**339032000000 0002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

Os **interessados** deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** | **Preço Unitário**  | **Preço Total** |
| 5360 | 1000 | KILO | ABOBORA MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE. | 3,06 | 3.060,00 |
| 19000 | 1000 | KILO | ACELGA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, INTEGRA E LIVRE DE FOLHAS DANIFICADAS, SEM PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO. | 2,40 | 2.400,00 |
| 18997 | 1570 | KILO | ALFACE LISA OU CRESPA, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS,FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. | 4,66 | 7.316,20 |
| 13753 | 1000 | KILO | BERINGELA, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER TIPO DE RESIDUOS, SEM MANCHAS, RACHADURAS, QUEIMADURAS OU DOENÇAS. | 2,46 | 2.460,00 |
| 5368 | 1000 | KILO | BETERRABA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO,UNIFORME,SEM FERIMENTOSOU DEFEITOS,SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. | 2,40 | 2.400,00 |
| 5371 | 1000 | KILO | CENOURA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. | 2,66 | 2.660,0 |
| 18995 | 1000 | UNIDADE | CHICORIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO | 2,93 | 2.930,00 |
| 18998 | 1000 | MAÇO | COUVE MANTEIGA EM MACO COM FOLHAS BRILHANTES, TALO VERDE OU ROXO,COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS,FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM SUJIDADES,FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 3,53 | 3.530,00 |
| 18999 | 1000 | KILO | COUVE-FLOR, IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.. | 4,63 | 4.630,00 |
| 19001 | 1000 | KILO | MANDIOCA,TIPO BRANCA/AMARELA, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 2,66 | 2.660,00 |
| 18996 | 163 | KILO | MEL DE ABELHA IN NATURA | 48,00 | 7.824,00 |
| 5382 | 1000 | KILO | REPOLHO TIPO VERDE , TAMANHO MÉDIO A GRANDE,CABEÇAS FECHADAS,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. | 2,10 | 2.100,00 |
| **TOTAL** |  **R$ 43.970,20** |

O preço de aquisição constante nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos

O preço de aquisição constante nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

**5. DA ENTREGA:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas e de acordo com o cronograma – Anexo III, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo Fornecedor e a Prefeitura Municipal de Douradina.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os interessados deverão apresentar a documentação previstano item 6.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, conforme item 6.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

6.1 - **ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar à CPL (Comissão Permanente de Licitação), os seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à CPL (Comissão Permanente de Licitação), os seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Caixa Escolar os seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

6.2 - **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA**

a) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual.

b) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado porGrupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

c) – Projeto de Vendade Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

**No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 6.1 e 6.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.**

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora:

Horário: **09:00 horas**

Data: **20/02/2023**

Local: Prefeitura Municipal de Douradina – MS, sito à Rua Domingos da Silva, 1250 – Centro – CEP: 79.880-000 – Setor de Licitações.

**7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA serão abertos na Prefeitura Municipal de Douradina – MS (setor de Licitações) às **09:00 horas** do dia **20/02/2023** em audiência pública, com elaboração de ATA.

7.2.Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

**8. RESULTADO**

8.1 A Prefeitura divulgará o resultado do processo em até um dia útil após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura e veículos de publicação do município**.**

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da CPL.

**10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o presidente da CPL emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.

10.2 após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Conforme Art. 6° Decreto Municipal n° 049/2022.

**11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

12.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

12.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda**,** em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**13. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CPL, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

**14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município, [www.douradina.ms.gov.br](http://www.douradina.ms.gov.br) , durante o período em que a Chamada Pública estiver aberta.

14.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras: ***(Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021.)***

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex; ***(Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021.)***

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). **(Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021.)**

14.4 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

I. Adiamento do processo;

II. Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

14.5 – A participação de qualquer proponente nesta Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.6 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, e deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega e aprovação das amostras.

**15. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

Anexo I – Projeto de Venda

Anexo II – Termo de Referencia

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Declaração de Produção própria

Douradina – MS, 07 de novembro de 2022.

**Rafael Henrique Alves Machado**

Presidente da CPL.

**ANEXO I**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA FOMENTA DOURADINA – PFD.**

|  |
| --- |
| **Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública nº XX/XXXX** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
| **A – Fornecedor Individual** |
| 1. Nome do Proponente:  | 2. CNPJ |
| 3. Endereço:  | 4. Município:  | 5. CEP:  |
| 6. Nome do Representante Legal | 7. CPF:  | 8. DDD/Fone:  |
| 9. Banco:  | 10. Nº da Agência:  | 11. Nº da conta corrente:  |
| **B – Grupo Formal** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município | 5. CEP |
| 6. Nome da Entidade Articuladora | 7. CPF | Assinatura: | 8. DDD/Fone |
|  |  |  |
| **C – Fornecedor (es) Participante (s) (Grupo Formal e Informal)** |
|  | 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| 1. Nome da Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2. CNPJ: **15.469.193/0001-00** | 3. Município: **MS** |
| 4. Endereço: **Av. Presidente Dutra 982 - centro** | 5. DDD/Fone: **3412 1182** |
| 6. Nome do Representante: **SILVIA MARIA MIRANDA LIMA** e-mail: **licitadouradina@hotmail.com**  | 7. CPF:  **019.207.971-90** |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
|  | **1. Nome do Agricultor Familiar** | **2. Produto** | **3. Unidade** | **4. Quantidade/ano** | **5. Preço/Unidade** | **6. Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **Total Agricultor** |  |
| **Total do projeto** |  |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** | **Preço Unitário**  | **Preço Total** |
| 5360 | 1000 | KILO | ABOBORA MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE. | 3,06 | 3.060,00 |
| 19000 | 1000 | KILO | ACELGA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, INTEGRA E LIVRE DE FOLHAS DANIFICADAS, SEM PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO. | 2,40 | 2.400,00 |
| 18997 | 1570 | KILO | ALFACE LISA OU CRESPA, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS,FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. | 4,66 | 7.316,20 |
| 13753 | 1000 | KILO | BERINGELA, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER TIPO DE RESIDUOS, SEM MANCHAS, RACHADURAS, QUEIMADURAS OU DOENÇAS. | 2,46 | 2.460,00 |
| 5368 | 1000 | KILO | BETERRABA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO,UNIFORME,SEM FERIMENTOSOU DEFEITOS,SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. | 2,40 | 2.400,00 |
| 5371 | 1000 | KILO | CENOURA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. | 2,66 | 2.660,0 |
| 18995 | 1000 | UNIDADE | CHICORIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO | 2,93 | 2.930,00 |
| 18998 | 1000 | MAÇO | COUVE MANTEIGA EM MACO COM FOLHAS BRILHANTES, TALO VERDE OU ROXO,COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS,FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM SUJIDADES,FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 3,53 | 3.530,00 |
| 18999 | 1000 | KILO | COUVE-FLOR, IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.. | 4,63 | 4.630,00 |
| 19001 | 1000 | KILO | MANDIOCA,TIPO BRANCA/AMARELA, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 2,66 | 2.660,00 |
| 18996 | 163 | KILO | MEL DE ABELHA IN NATURA | 48,00 | 7.824,00 |
| 5382 | 1000 | KILO | REPOLHO TIPO VERDE , TAMANHO MÉDIO A GRANDE,CABEÇAS FECHADAS,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. | 2,10 | 2.100,00 |
| **Valor Total do Projeto** | **R$ 43.970,20** |
| **IV. Conforme Cronograma de Entrega do Edital e/ou Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| **Local e data****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****fornecedor** | **Fone / E-mail:**  |
| **Nome:****CPF:**  |

**ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE
	1. Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. OBJETO
	1. Aquisição de produtos da agricultura familiar, para atender o Programa Fomenta Douradina criado pela Lei Municipal nº 530, de 05 de março de 2022.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação  | Und | Quant |
| 5360 | ABOBORA MADURA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE. - | KILO | 1.000 |
| 19000 | ACELGA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, INTEGRA E LIVRE DE FOLHAS DANIFICADAS, SEM PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO. - | KILO | 1.000 |
| 18997 | ALFACE LISA OU CRESPA, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. - | KILO | 1.570 |
| 13753 | BERINGELA, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER TIPO DE RESIDUOS, SEM MANCHAS, RACHADURAS, QUEIMADURAS OU DOENÇAS. - | KILO | 1.000 |
| 5368 | BETERRABA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOSOU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. - | KILO | 1.000 |
| 5371 | CENOURA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM BRILHO SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA. - | KILO | 1.000 |
| 18995 | CHICORIA , IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS. EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO. - - | KILO | 1.000 |
| 18998 | COUVE MANTEIGA EM MACO COM FOLHAS BRILHANTES, TALO VERDE OU ROXO,COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS,FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM SUJIDADES,FERIMENTOS OU DEFEITOS. - | KILO | 1.000 |
| 18999 | COUVE-FLOR, IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. - | KILO | 1.000 |
| 5377 | MANDIOCA,TIPO BRANCA/AMARELA,NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO,SABOR E COR PRÓPIOS DA ESPÉCIE,UNIFORMES, FRESCAS SEM CASCA,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.- | KILO | 1.000 |
| 18996 | MEL DE ABELHA IN NATURA - | KILO | 163 |
| 5382 | REPOLHO TIPO VERDE , TAMANHO MÉDIO A GRANDE,CABEÇAS FECHADAS,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. - | KILO | 1.000 |

1. JUSTIFICATIVA
	1. A Considerado a Lei Municipal que nº 556, de 29 de junho de 2022, que “Institui o Programa Fomenta Douradina” que visa incentivar a agricultura familiar, local e regional, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda, o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, promovendo o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; O PFD será destinado à aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da Tabela de Preços dos Produtos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA - da CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, produzidos por agricultores familiares e com cadastro ativo no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Tabela de estimativa de produtos a serem adquiridos conforme levantamento de entrega de projetos executados anteriormente. O público alvo são famílias em estado de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) perfazendo o total de 418 famílias.
2. FORMA DE ENTREGA
	1. A entrega será de forma parcial, devido a distribuição parcelada dos produtos, conforme as datas definidas pela Secretaria de Assistência Social junto ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - ao longo do período da vigência do contrato.
3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
	1. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme data estabelecida pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – e entregue na sede do mesmo localizado no endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 1440 – Centro, após solicitação efetuada pela Secretaria com prazo para entrega de 03 (Três) dias.
	2. O fornecedor contratado obriga-se a fornecer os produtos conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 01 (Um) dia daquele que não esteja em conformidade com a referida especificação.
4. PAGAMENTO
	1. Os pagamentos serão efetuados direto pelo Município ao beneficiário fornecedor, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo Conselho Gestor do Programa Fomenta Douradina - PFD.
		1. O pagamento será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação por parte do Conselho Gestor do PFD;
		2. O beneficiário fornecedor deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
	2. O pagamento aos beneficiários deverá ser precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos por meio de termo de recebimento e aceitabilidade emitido pelo Conselho Gestor do PFD.
	3. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data e o local de entrega dos alimentos;

II - a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, preço;

III - o responsável pelo recebimento dos alimentos;

IV - a identificação do beneficiário fornecedor;

* 1. O Conselho Gestor do PFD poderá estabelecer outras informações a serem exigidas no termo de recebimento e aceitabilidade.
1. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. A Chamada Pública terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. FISCALIZAÇÃO
	1. Fica designada como fiscal do presente contrato a Sra. Danieli Aparecida Lemos, matrícula 397, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 48 de 01 de abril de 2022:
		1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
		2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
	2. O fornecedor vencedor ficará obrigado a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
	3. Em caso de recusa dos itens, o fornecedor vencedor deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 01 (Um) dia, sem qualquer ônus para administração.
	4. O pedido dos itens será parcial, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
	5. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	6. Todas as despesas relativas e transporte e acondicionamento dos produtos ficarão a cargo do fornecedor;
	7. São de total responsabilidade do fornecedor vencedor todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Indicar ao fornecedor vencedor seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
	2. Emitir autorização de compra.
	3. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
	4. Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
	5. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
	1. O fornecedor contratado deve dar garantias contra defeitos e danos ocasionados no transporte dos itens em que for contratado, responsabilizando-se pela troca do produto defeituoso ou quebrado.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

05.003 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA

08.244.0004.2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO FIS

339032000000 0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Douradina – MS, 22 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Silvia Maria Miranda Beretta

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º xxxx/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE DOURADINA – MS E O PRODUTOR RURAL......

I - **O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Domingos da Silva 1250 - centro, na cidade de Douradina/MS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.479.751/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 607.751.901-44 e da Cédula de Identidade n.º 000.920.779 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, n.º 1735, Bairro Centro, nesta cidade de Douradina-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado xxxxxx com sede à xxxxxx, inscrito no CNPJ sob Nº xxxxxxxx , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx, portador(a) do CPF N° xxxxxxx e da cédula de identidade N° xxxxxxx residente domiciliada na cidade de xxxxxxxx , fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Fomenta Douradina – PF, conforme especificações no termo de referência anexo II deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021).

**CLÁUSULA QUARTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/2022.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á conforme quantidades solicitadas por requisição e as Notas Fiscais de Venda deverão ser emitidas mensalmente e entregues ao responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA**:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme listagem anexa a seguir:

|  |
| --- |
| ***Grupo Formal:*** ***CNPJ:*** ***DAP:*** ***Enquadramento:******Versão DAP: Município:*** ***Validade: Emissão: Geração Extrato:*** ***Agricultor:*** ***CPF:*** ***DAP:*** ***Enquadramento:******Versão DAP: Município:*** ***Validade: Emissão:***  |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e as despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**01.010 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**12 EDUCACAO**

**12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO**

**12.306.0015 EDUCACAO PARA TODOS**

**12.306.0015.2010 ALIMENTACAO E NUTRICAO**

**339030000000 0040 MATERIAL DE CONSUMO**

**115000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA 110.00,00**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

Advertência.

Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XX/XXXX, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/09 e Resolução n.º 1.346/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Por acordo entre as partes;
2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 (seis) meses.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Douradina – MS, xxxxx de xxxxxxxx de 2022.

|  |
| --- |
|  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Jean Sérgio Clavisso Fogaça****Prefeito****Prefeitura Municipal de Douradina – MS** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**PRODUTOR RURAL** |

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu **XXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o n° **XXXXXXXXXXX** e cédula de identidade sob o n° **XXXXX XXXXXX/XX**, Brasileiro (a), Casado (a), domiciliado à **XXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins que os produtos que constam no projeto de venda sob minha responsabilidade, parte integrante desta **CHAMADA PÚBLICA N° XX/XXXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/XXXX**, são oriundos de minha própria produção, conforme Resolução FNDE n° 26/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

IXXXXXXXX – XX, XX de XXXXXXXXXXX de 2022.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDOR**

**CPF**